



MESSIAS
PREV

**Instituto
Municipal de
Previdência
de Messias**

Resolução nº 02/2019

***Dispõe sobre a criação da
Ouvidoria do MESSIASPREV e dá
outras providências.***

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Messias – MESSIASPREV, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO ser necessário o acompanhamento da gestão fiscal do MESSIASPREV.

DECIDE:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Instituto de Previdência Municipal de Messias – MESSIASPREV, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração do MESSIASPREV, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do MESSIASPREV:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores do MESSIASPREV;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades do MESSIASPREV;



MESSIAS
PREV

**Instituto
Municipal de
Previdência
de Messias**

III - prestar informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração do MESSIASPREV;


VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias, em 30 de janeiro de 2019.


Juliana Brandão Omena de Carvalho
Dir. Presidente